



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Avenida Professora Machadinho Lima, S/N., - Bairro Príncipe Imperial, Crateús/CE, CEP 63708-825
Telefone: (88) 3691.9700 e Fax: @fax_unidade@ - http://ufc.br/

EDITAL PAIP/2023

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO E INCENTIVO À PERMANÊNCIA – PAIP

Processo nº 23067.005728/2023-53

A Coordenação Acadêmica do Campus da UFC em Crateús, no uso de suas atribuições, considerando a aprovação, através da chamada do Edital Nº. 25/2022/CGPA/PROGRAD, do projeto **Minervas da Engenharia: Programa de Apoio e Promoção das Mulheres nos Cursos de Graduação em Engenharia da UFC Crateús**, coordenado pelo(a) professor(a) **Thayres de Sousa Andrade**, torna pública a seleção de **01 (UMA) vaga** para bolsista remunerado para colaborar com as ações do projeto que serão desenvolvidas nos Cursos de **Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil e Engenharia de Minas**, do Campus da UFC em Crateús.

DO PROJETO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O projeto tem como objetivo geral: promover ações que contribuam para a redução de fatores determinantes para a evasão das estudantes dos cursos de graduação em engenharias da UFC, Campus de Crateús.

Art. 2º - O projeto tem como objetivos específicos:

- I. Atuar como facilitador de atividades de promoção da discussão sobre equidade de gênero no âmbito profissional e de graduação dos cursos de engenharia;
- II. Facilitar a integração entre as discentes veteranas e ingressantes como forma de criar laços com os cursos e fortalecer o empoderamento das ingressantes nos cursos de engenharia do campus da UFC em Crateús;
- III. Realizar pesquisa científica sobre equidade de gênero nas engenharias com o objetivo de fundamentar ações para combater a discriminação de gênero na graduação e no âmbito profissional dos cursos de engenharia.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

Art. 3º - Constituem atividades dos bolsistas:

- I. Participar da recepção dos alunos ingressantes por meio da promoção de atividade específica alusiva ao tema do projeto
- II. Apoiar a organização de debates para conscientização sobre diversidade e preconceito no âmbito profissional e de graduação dos cursos de engenharia;
- III. Promover palestras, rodas de conversa e/ou lives com profissionais da área de modo a demonstrar a representatividade das mulheres nos vários campos de atuação das engenharias;
- IV. Manter ativa a página do Projeto no Instagram, criada para divulgação de conteúdo relacionado a equidade de gênero nos cursos de engenharia, bem como conteúdo que incentive a participação de mulheres em cursos de engenharia;
- V. Realizar pesquisa bibliográfica sobre equidade de gênero nas engenharias;

- VI. Elaborar, em conjunto com o coordenador, os instrumentos para pesquisa de campo com as alunas dos cursos de engenharia do campus;
- VII. Coletar, tabular e analisar dados da pesquisa de campo;
- VIII. Elaborar artigo de cunho científico para submissão em congresso e/ou periódico nacional em decorrência dos estudos/ações realizadas.

Art. 4º - Constituem deveres dos bolsistas:

- I. Executar o plano de atividades do projeto;
- II. Dedicar 12 (doze) horas semanais para atividades relativas ao projeto, conforme suas características e especificidades, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- III. Comprometer-se a não acumular Bolsa de Apoio a Projetos de Graduação com qualquer outra bolsa concedida pela UFC, estágio ou emprego, comunicando tal impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo seja identificada a situação ensejadora do fato;
- IV. Manter atitudes de respeito e solidariedade para com toda comunidade acadêmica e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente, zelando pelo nome da Universidade Federal do Ceará;
- V. Manter em uso o e-mail informado na inscrição e responder a todos os e-mails enviados pela Prograd durante a vigência da bolsa;
- VI. Prestar informações sobre o andamento do projeto quando solicitado pela CGPA/Prograd;
- VII. Apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus da UFC em Crateús;
- VIII. Enviar ao Coordenador do Projeto o relatório individual do bolsista/voluntário cujo formulário para preenchimento será disponibilizado na página ou sistema da Pró-Reitoria de Graduação/CGPA.

DAS BOLSAS E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO E PERMANECER NO PROJETO

Art. 5º - O valor mensal, individual, será de R \$400,00 (quatrocentos reais).

Parágrafo único. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará.

Art. 6º - A bolsa do Programa de Acolhimento e Incentivo à Permanência terá duração de até 9 (nove) meses, relativos ao período de março a novembro de 2023, com carga horária de 12 horas semanais, nos turnos matutino e vespertino ou noite.

Art. 7º - Para pleitear e permanecer no programa da bolsa, os candidatos deverão:

- I. Estar com matrícula ativa nos cursos de **Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil e Engenharia de Minas** do Campus da UFC em Crateús, cursando, no mínimo, o TERCEIRO semestre;
- II. Estar matriculado, no momento da admissão ao Programa, em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;
- III. Manter, durante a vigência da bolsa, matrícula em componentes curriculares que totalizem, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais;
- IV. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o exercício das atividades do projeto;
- V. Não estar vinculado a outro programa de bolsa ou a estágios com retribuição financeira, bem como a empregos formais;

Art. 8º - A vigência da bolsa encerra-se no momento em que o vínculo do aluno com o curso extinguir-se, total ou temporariamente, como nos casos de conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso (mudança de curso ou transferência), trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou novo ingresso em qualquer curso de graduação da UFC.

Art. 9º - O candidato selecionado, a qualquer tempo de ingresso no programa, deve apresentar trabalho na edição 2023 dos Encontros Universitários do Campus de Crateús.

Art. 10 - O desligamento do(a) bolsista remunerado(a) e/ou do(a) voluntário(a) ocorrerá quando:

- a. as frequências mensais não forem registradas no Sistema eletrônico da PROGRAD, pelo Coordenador do Projeto, conforme cronograma estabelecido;
- b. for identificada situação de acúmulo da bolsa com outras atividades com retribuição financeira, dentro ou fora da UFC, a exemplo de bolsas, de estágios e de empregos formais;
- c. ocorrer reprovado em algum componente curricular no qual o bolsista remunerado ou voluntário esteja matriculado no semestre 2023.1;
- d. o Coordenador do Projeto identificar que o aluno não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal;
- e. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) não estiver matriculado(a) em no mínimo 16 horas semanais em componentes curriculares de curso de graduação presencial ou EAD da UFC;
- f. o(a) bolsista(a) remunerado(a) ou voluntário(a) ingressar em um programa de mobilidade acadêmica;
- g. o(a) bolsista (a) remunerado(a) ou voluntário(a) desistir espontaneamente das atividades com solicitação do desligamento à coordenação do projeto pelo SisPAIP e entrega do Relatório de Atividades devidamente preenchido e assinado;

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10º - Para participar do processo seletivo, o (a) interessado (a) deve preencher o formulário disponível em: [Formulário de Inscrição Minervas](https://forms.gle/z36LrZZGowHtnsMc8) (<https://forms.gle/z36LrZZGowHtnsMc8>) dentro do prazo estabelecido no cronograma do presente edital.

Parágrafo único. No momento do preenchimento do formulário a(o) candidata(o) deve anexar o histórico de graduação recente e o texto solicitado no Art.11º como 1ª Etapa desse processo seletivo.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 - O processo de seleção constará de:

- I. 1ª Etapa, de caráter eliminatório: a(o) candidata(o) deverá elaborar e anexar ao formulário de inscrição um texto em formato pdf de uma lauda explicando os motivos de seu interesse pelo projeto e o porquê deve ser escolhida(o). Para cada candidata(o) será atribuída uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez), sendo classificada(o)(s) para a 2ª Etapa aquela(e)(s) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete). O texto será avaliado com base nos seguintes critérios: formatação de acordo com as normas da língua portuguesa (ortografia, acentuação, pontuação, concordância e etc.); motivação em participar do projeto; conhecimento sobre a temática do projeto. Uma descrição sumária do projeto encontra-se disponível em <https://bit.ly/3cOLN5J> cabendo as (aos) candidatas (os) sua leitura integral.
- II. 2ª Etapa, de caráter classificatório: entrevista, com atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 10 (dez). A entrevista terá como objetivo avaliar os seguintes aspectos: grau de interesse em participar do projeto;

desenvoltura (oratória, proatividade, capacidade de reflexão crítica, etc); conhecimento sobre a temática do projeto. Serão classificadas(os) as(os) candidatas(os) que obtiverem nota superior a 7,0 (sete). A entrevista acontecerá de forma individual através do aplicativo GoogleMeet, conforme data prevista no cronograma.

Art. 12 - Passarão para a 2ª Etapa até 05 candidatas (os), classificadas (os) através da média da 1ª Etapa e todas (os) os demais candidatas (os) empatados na 5ª posição.

Art. 13 - Serão classificados (as)os candidatos que, na seleção, obtiverem média superior a 7,0 (sete) das notas obtidas na 1ª e 2ª Etapa do processo seletivo.

Art. 14 - Serão indicados para a concessão da bolsa, no limite das vagas, o(s) candidato(s) melhor(es) classificado(s), tendo a seleção validade para preenchimento tão somente do número de vagas mencionado no presente edital.

Art. 15 - Em caso de empate, considerar-se-á indicada/o a(o) candidata/o que apresentar a maior nota da SEGUNDA etapa (entrevista), depois a maior nota na Primeira etapa (texto), e, persistindo o empate, a indicação será feita pelo professor coordenador e pela comissão de seleção do projeto.

Art. 16 - O provimento de vaga não preenchida pelo processo seletivo do presente edital será realizado através de indicação feita pelo professor orientador do projeto.

DO CRONOGRAMA

Art. 17 - A seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data:
Inscrições	23 a 28/02
Divulgação dos candidatos aprovados na 1ª Etapa	03/03
Realização da 2ª Etapa	06/03
Divulgação dos candidatos selecionados	07/03
Entrega dos documentos dos bolsistas selecionados	08/03 a 10/03

DA COMISSÃO JULGADORA DA SELEÇÃO:

Art. 18 - A comissão julgadora da seleção de bolsistas, será composta pelo seguintes membros:

Membros	Atribuição
Thayres de Sousa Andrade	Presidente
Luana Viana Costa e Silva	Segundo Membro
Tamylle Kellen Arruda Prestes	Terceiro Membro

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Edital N° 25/2022, disponível no endereço: <https://prograd.ufc.br/wp-content/uploads/2022/11/edital-25-2022-selecao-projetos-apoio-a-graduacao-paip-2023.pdf>, relativo à chamada de Projetos PAIP 2023, que regula este processo seletivo, deve ser observado.

Art. 20 - O candidato selecionado deverá enviar para o coordenador do projeto, no prazo estipulado, os seguintes documentos e formulários disponibilizados em [Documentos da Bolsa de Apoio a projetos de Graduação](#), devidamente preenchidos e assinados, quais sejam:

- I. Termo de Compromisso;
- II. Plano de Trabalho;
- III. Para bolsa remunerada, declaração Negativa de Bolsa e de outras Atividades;
- IV. Para bolsa remunerada, comprovante de conta-corrente, no qual conste de forma legível a agência e o número da conta;

Crateús, 23 de fevereiro de 2023.

Prof(a). Thayres de Sousa Andrade
Coordenadora do Projeto

Prof. Sandro Vagner de Lima
COORDENADOR DE PROGRAMAS ACADÊMICOS



Documento assinado eletronicamente por **Thayres de Sousa Andrade, Professor do Magistério Superior**, em 23/02/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO VAGNER DE LIMA, Vice Diretor**, em 23/02/2023, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4103737** e o código CRC **F05024DE**.